



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta o prazo de pagamento do IPTU do exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.662, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2019, cota única e 1ª parcela, para o dia 07/05/2019.

Art. 2º Os contribuintes que quitarem o imposto em cota única terão direito ao desconto de **10%** (dez por cento), sobre o valor principal do débito.

Art. 3º O imposto Predial e Territorial Urbano, será dividido em 06 (seis) parcelas iguais com vencimentos, conforme abaixo:

Pagamento em COTA ÚNICA	07/05/2019
PAGAMENTO PARCELADO:	
1ª parcela	07/05/2019
2ª parcela	07/06/2019
3ª parcela	08/07/2019
4ª parcela	07/08/2019
5ª parcela	09/09/2019
6ª parcela	07/10/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.




PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos